

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 717/2017

São Roque, 21 de julho de 2017.

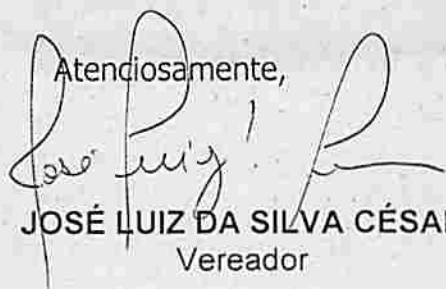
Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria a definição de CEP específico para a Rua Roque de Oliveira Santos, localizada no Bairro Taboão. Em anexo, segue a Lei nº 2.934, de 23 de Novembro de 2005, que dá denominação à referida via.

Justifico o presente pedido no intuito de facilitar o trabalho dos Correios e solucionar os problemas causados aos moradores do referido local devido à falta de CEP em razão da falta do Código de Endereçamento Postal específico.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador



JO 10356881 9 BR

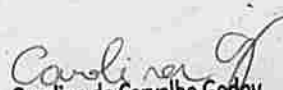
Ao (À)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RESPONSÁVEL PELO GECAR/DR/SPI

Praça Dom Pedro II, 4 - 55, Bauru - SP | CEP 17.015-905

PROTOCOLO Nº CETS 21/07/2017 - 11:15 3727/2017/les


Carolina de Carvalho Godoy
Coordenadora Técnica Legislativa
25/07



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.934

De 23 de novembro de 2005

PROJETO DE LEI N.º 19/05-L,

De 19 de outubro de 2005

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PTB)

AUTÓGRAFO N.º 2839, de 8/11/05.

Dá denominação de "Rua Roque de Oliveira Santos" à via pública localizada no Bairro do Taboão.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Roque de Oliveira Santos", a via pública com início na Rua Dr. Durval Villaça, Jardim Villaça e término na Rua Novelara, Vila Borghese, com 14 metros de largura e 700 metros de comprimento, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 23/11/05

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de novembro de 2005, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 8/11/05

Vco. -

 TRACADO DA RUA DE ACORDO COM DECRETO
 TRACADO ATUALMENTE ABERTO

VILA BORGHESI

RUA NICO

RUA PRESIDENTE

850

Chacara

Chacara de

Recreio

864

867

Euc

VILAS DE

JOÃO PAULO II

RUA 1

844

848

Capuzzo

808

807

806

805

804

803

802

801

800

799

798

797

796

795

794

793

792

791

790

789

788

787

786

785

784

783

782

RIO ARACA

806

805

804

803

802

801

800

799

798

797

796

795

794

793

792

791

790

789

788

787

786

785

784

783

782

781

780

779

778

777

776

775

774

773

772

771

770

769

768

767

766

SANTA

806

805

804

803

802

801

800

799

798

797

796

795

794

793

792

791

790

789

788

787

786

785

784

783

782

781

780

779

778

777

776

775

774

773

772

771

770

769

768

767

766

765

764

763

762

761

760